



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 1 de 53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 138/22, DE 01.04.2022, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a prestação de serviços de tecnologia da informação e gerenciamento especializado de dados e indicadores de saúde, visando atender as demandas da rede de atenção à saúde do município de Juvenília, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência.”

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 DE AGOSTO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 HORAS DE 29/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 41.813,33

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** <edital PE 018/2025> – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 2 de 53

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39467-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital www.licitardigital.com.br**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, do Decreto Municipal nº 181, de 27 de agosto de 2023, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Elivando Nonato da Silva, e pela Equipe de Apoio, integrada por Edmundo dos Reis Júnior, Apoliana Ferreira Maurício e Jhonathan Ribeiro dos Santos, designados através da Portaria nº 016, de 2 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Município de Juvenília, através do endereço eletrônico www.juvenilia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do Município de Juvenília, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.juvenilia.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: “Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a prestação de serviços de tecnologia da informação e gerenciamento especializado de dados e indicadores de saúde, visando atender as demandas da rede de atenção à saúde do município de Juvenília” conforme especificações constantes no termo de referência anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 3 de 53

- 3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juvenília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 4 de 53

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 5 de 53

a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 - Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.10 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

6.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.13 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.14 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 6 de 53

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços “Inicial”** mediante o preenchimento, e inserindo **“JUNTAMENTE”** com a **Documentação de Habilitação** no sistema em campo específico da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br.

7.1.1 - Preencher o **VALOR UNITÁRIO** e o respectivo **VALOR TOTAL** de cada item/produto referente ao Lote do objeto.

7.1.2 - Preencher e Especificar a respectiva **MARCA/FABRICANTE** de cada item/produto do objeto no respectivo Lote (se houver);

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações dos itens referentes aos lotes do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos listados no item, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser anexados e inserir em campo específico, **“JUNTAMENTE”** com a **PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”** no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 7 de 53

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal/estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

8.4 - ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

8.4.1.1 – Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A falta ou não apresentação das documentações exigidas no Edital, implicará na desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 8 de 53

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 9 de 53

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 10 de 53

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5-empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor que**, no prazo de 02 (duas) horas, “insira em campo próprio do sistema” e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 11 de 53

10.9 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável, o pregoeiro poderá examinar a(s) proposta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade, ordenando-a(s), até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@juvenilia.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 12 de 53

13.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Obs: A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas!

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 13 de 53

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 – Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.

17.1.4 Prestar os esclarecimentos solicitados.

17.1.5 Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

17.1.6 Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

17.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

17.1.8 Realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

17.1.9 Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

17.1.10 Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1.11 Designar um representante para acompanhar a execução do CONTRATO.

17.1.12 Responsabilizar-se pela qualidade dos SERVIÇOS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.

17.1.13 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Juvenília, com respeito à execução deste CONTRATO.

17.1.14 Obrigar-se a manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

18 - DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 14 de 53

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – O cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por indicação no documento de formalização de demanda que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para verificação do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto determinado pelo termo de referência;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da prestação de serviços;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição da prestação de serviços
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade ao que foi realizado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 15 de 53

- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Juvenília e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Juvenília, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Juvenília poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Juvenília.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Juvenília.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Juvenília quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Juvenília, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 16 de 53

21.5 Relativamente aos serviços de locação terão seu valor global divididos em parcelas iguais e mensais, conforme contrato.

21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.06.01.10.122.3.2030.33903500 Manut. Das Ações da Secretaria – Ficha nº 284 - Fonte nº 1500000000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@juvenilia.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Juvenília, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 17 de 53

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 É possível efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, desde que justificadamente no instrumento de aditivo, seguindo os regramentos da Lei nº 14.133/21.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao (a) **PREGOEIRO (A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 18 de 53

b) Anexo II - Minuta do Contrato;

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.juvenilia.mg.gov.br ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1> ou ainda na sede do município.

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail: licitacao@juvenilia.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Juvenília/MG, 13 de agosto de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 19 de 53

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Gerenciamento Especializado de Dados e Indicadores de Saúde**, visando atender às demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Juvenília, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE UNICO					
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Capacitação de Equipes de Saúde: Realização de treinamento presencial e oficinas técnicas com foco no uso dos sistemas, preenchimento adequado e análise de dados dos indicadores de saúde. Realizar treinamento após implantação dos sistemas em formato presencial com reciclagem a cada quadrimestre.	Mês	7	R\$ 766,67	R\$ 5.366,67
2	Consultoria em Gestão da Informação em Saúde: Realizar mensalmente, o acompanhamento estratégico da gestão da informação, apoio na estruturação de fluxos, definição de responsabilidades e indicadores locais.	Mês	7	R\$ 766,67	R\$ 5.366,67
3	Elaboração de Relatórios Técnicos e Gerenciais: Emissão de relatórios mensais e quadrimestrais com análise dos indicadores, desempenho das equipes, comparativos históricos e sugestões de melhoria. Acompanhamento técnico presencial mensal e quadrimestral.	Mês	7	R\$ 833,33	R\$ 5.833,33
4	Gerenciamento de Sistemas de Informação em Saúde: Implantação, suporte, treinamento, operação técnica e qualificação contínua dos sistemas e-SUS APS, Território AB, Sistema de Monitoramento de Indicadores da APS, Sistema de Gestão e Regulação em Saúde. Acompanhamento técnico presencial com carga horário de 16 horas semanais.	Mês	7	R\$ 1.083,33	R\$ 7.583,33
5	Gestão Estratégica de Indicadores de Saúde: Monitoramento dos indicadores do novo modelo de financiamento da APS do Ministério da Saúde, elaboração de relatórios, apoio às equipes e gestores na 01 análise crítica dos dados. Acompanhamento técnico presencial com carga horário de 20 horas semanais.	Mês	7	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
6	Integração de Sistemas e Qualificação de Dados: Desenvolvimento de processos para interoperabilidade entre sistemas, auditoria de dados, correção de inconsistências e melhoria da base cadastral da APS. Acompanhamento técnico presencial com carga horária de 8 horas semanais.	Mês	7	R\$ 866,67	R\$ 6.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 20 de 53

7	Suporte Técnico Contínuo: Atendimento remoto e presencial para suporte técnico a usuários dos sistemas, correção de erros e dúvidas operacionais, sempre que requisitado pelo Gestor de Saúde.	Mês	7	R\$ 806,67	R\$ 5.646,67
Valor (MENSAL)				R\$ 5.973,33	
Valor Global					R\$ 41.813,33

2. ÓRGÃO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Juvenília, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma contínua, pelo período estimado de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a necessidade da administração pública.

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá realizar entregas e atividades periódicas, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, mas não se limitando a:

- Relatórios mensais com indicadores de desempenho e dados consolidados;
- Atualizações periódicas dos sistemas de informação e ferramentas utilizadas;
- Suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial conforme a complexidade da demanda;
- Reuniões técnicas para alinhamento e acompanhamento dos resultados, mensalmente.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de Tecnologia da Informação e Gerenciamento Especializado de Dados e Indicadores de Saúde é imprescindível para o aprimoramento e a modernização da Rede de Atenção à Saúde do Município de Juvenília. A implementação de sistemas e a gestão eficiente dos dados de saúde são fundamentais para garantir o **controle efetivo dos indicadores de saúde e atender às exigências do Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Além disso, a melhoria no monitoramento da saúde pública local contribui para a tomada de decisões mais rápidas e assertivas por parte da gestão municipal, garantindo **qualidade no atendimento aos usuários**, maior transparência e eficiência na alocação de recursos.

A contratação também permitirá:

- **Otimização do monitoramento dos dados de saúde e indicadores locais** de forma precisa e em tempo real;
- **Acompanhamento contínuo** da evolução das condições de saúde da população, permitindo uma **melhor gestão de programas e políticas públicas de saúde**;
- **Suporte técnico e atualização constante** dos sistemas, garantindo que as tecnologias aplicadas estejam sempre de acordo com as necessidades da área de saúde.

5. SOLUÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS E REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 21 de 53

5.1 Sistemas a Serem Implantados:

5.1.1 PEC-ESUS (Prontuário Eletrônico do Cidadão)

O PEC-ESUS é uma solução do Ministério da Saúde destinada à informatização da Atenção Primária à Saúde (APS). Sua implementação visa:

- **Registro Eletrônico de Dados:** Armazenar informações de saúde dos cidadãos atendidos na APS, garantindo acesso rápido e seguro aos dados.
- **Integração de Informações:** Facilitar a troca de dados entre os profissionais de saúde, aprimorando a continuidade do cuidado.

Funcionalidades Principais:

- **Cadastro de Usuários:** Inclusão e atualização de dados pessoais e de saúde dos pacientes.
- **Registro de Atendimentos:** Documentação detalhada dos serviços prestados, incluindo diagnósticos e tratamentos.
- **Emissão de Relatórios:** Geração de relatórios gerenciais e epidemiológicos para suporte à gestão.

Requisitos Técnicos para Implantação:

- **Arquitetura de Instalação:** Recomenda-se a adoção de uma arquitetura centralizada, permitindo acesso simultâneo e em tempo real às informações de todas as Unidades de Saúde.
- **Infraestrutura de TI:** Servidores com configurações adequadas ao volume de dados, preferencialmente com processador i5 e 32 GB de memória RAM para municípios com até 100 mil habitantes.
- **Sistema Operacional e Banco de Dados:** Compatibilidade com Windows ou Linux e uso do banco de dados PostgreSQL.
- **Segurança:** Implementação de medidas de segurança da informação, incluindo backups regulares e controle de acesso.

Implantação e Gerenciamento:

- **Instalação do Software:** Procedimentos detalhados para a instalação do PEC-ESUS, conforme orientações do Ministério da Saúde.
- **Capacitação de Usuários:** Treinamento para profissionais de saúde no uso eficiente do sistema.
- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de equipe para resolução de problemas e manutenção do sistema.

Servidor em Nuvem de Alta Velocidade:

- **Alojamento de Dados:** Utilização de servidores em nuvem para armazenar dados, garantindo escalabilidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 22 de 53

- **Acesso Remoto:** Permissão para acesso aos dados de qualquer local, facilitando a mobilidade dos profissionais de saúde.
- **Desempenho:** Infraestrutura de alta velocidade para assegurar a rapidez no acesso e processamento das informações.

5.1.2 Sistema Território AB

O **Território AB** é um aplicativo desenvolvido para Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes de Ação Social (AAS). Suas principais características incluem:

- **Cadastro e Acompanhamento:** Registro de pessoas, famílias e territórios sob responsabilidade dos agentes, facilitando o acompanhamento das visitas.
- **Usabilidade:** Interface adaptada para dispositivos móveis, garantindo conforto e eficiência no campo.

Funcionalidades Principais:

- **Registro de Visitas:** Documentação das visitas realizadas, com possibilidade de inserção de observações e encaminhamentos.
- **Georreferenciamento:** Identificação e visualização das áreas atendidas, auxiliando na gestão territorial.
- **Sincronização de Dados:** Armazenamento local das informações no dispositivo, com posterior sincronização segura com o servidor central.

Requisitos Técnicos para Implantação:

- **Infraestrutura de TI:** Disponibilidade de servidores para armazenar e processar os dados coletados, com especificações adequadas ao volume esperado.
- **Sistema Operacional:** Compatibilidade com Android e iOS, garantindo ampla adoção entre os usuários.
- **Conectividade:** Capacidade de operar offline, com sincronização automática quando a conexão estiver disponível.

Implantação e Gerenciamento:

- **Distribuição do Aplicativo:** Disponibilização do aplicativo por meio de instalação direta.
- **Treinamento:** Capacitação dos agentes no uso do aplicativo, enfatizando a importância da qualidade dos dados registrados.
- **Suporte Técnico:** Assistência contínua para resolução de dúvidas e problemas técnicos.

Servidor em Nuvem de Alta Velocidade:

- **Armazenamento Seguro:** Utilização de nuvem para garantir a integridade e segurança dos dados coletados.
- **Acesso Ágil:** Infraestrutura que suporte múltiplos acessos simultâneos, garantindo rapidez na sincronização e consulta de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 23 de 53

A adoção do PEC-ESUS e do aplicativo Território AB, aliados a uma infraestrutura de servidor em nuvem de alta velocidade, proporcionará uma gestão mais eficiente e integrada da saúde no município, melhorando o atendimento à população e a qualidade das informações gerenciais.

5.2 Sistema de Monitoramento de Indicadores de Saúde

O **Sistema de Monitoramento** visa a gestão e o acompanhamento de diversos indicadores de saúde, com foco em monitoramento de programas de saúde pública e o acompanhamento contínuo dos dados dos pacientes. Abaixo, detalham-se as funcionalidades e requisitos técnicos necessários para a implantação e operação do sistema:

5.2.1 Funcionalidades por Indicador de Saúde

1. Pré-Natal:

- **Objetivo:** Monitoramento de gestantes e acompanhamento de parâmetros específicos.
- **Tabela:** Exibe informações como nome, documento, micro-área (MA), data da última menstruação (DUM), data provável do parto (DPP), idade gestacional (IG), sistema de atenção pré-natal (SPA), e teste rápido para doenças gestacionais (TCR).
- **Funcionalidades:**
 - Filtros avançados para busca de dados específicos.
 - Exportação de dados para **PDF ou Excel**.
 - **Impressão** de relatórios.

2. Sífilis e HIV:

- **Objetivo:** Acompanhamento de pacientes com sífilis e HIV.
- **Tabela:** Informações de nome, documento, MA, DUM, DPP, IG, e a situação dos exames de sífilis e HIV.
- **Funcionalidades:**
 - Filtros para busca de parâmetros relacionados à sífilis e HIV.
 - Exportação de dados para **PDF ou Excel**.
 - **Impressão** de relatórios.

3. Odontológico:

- **Objetivo:** Acompanhamento de pacientes no atendimento odontológico.
- **Tabela:** Dados como nome, documento, MA, DUM, DPP, IG, e status odontológico.
- **Funcionalidades:**
 - Filtros avançados.
 - Exportação para **PDF ou Excel**.
 - **Impressão** de relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 24 de 53

4. Coleta de Citopatológico:

- **Objetivo:** Acompanhamento das coletas de exames citopatológicos.
- **Tabela:** Informações de nome, documento, data de coleta, MA, idade e status do exame.
- **Funcionalidades:**
 - Filtros avançados.
 - Exportação para **PDF ou Excel**.
 - **Impressão** de relatórios.

5. Vacinação de Crianças – Polio e Penta:

- **Objetivo:** Monitoramento da vacinação infantil.
- **Tabela:** Dados de nome, documento, data de nascimento, MA, idade e situação das doses de vacina.
- **Funcionalidades:**
 - Filtros avançados.
 - Exportação para **PDF ou Excel**.
 - **Impressão** de relatórios.

6. Consultas e Aferição de Pressão – Hipertensos:

- **Objetivo:** Acompanhamento de hipertensos e aferição de pressão.
- **Tabela:** Informações de nome, documento, data de nascimento, idade, MA, atualização e valores de pressão arterial.
- **Funcionalidades:**
 - Filtros por parâmetros relacionados à hipertensão.
 - Exportação para **PDF ou Excel**.
 - **Impressão** de relatórios.

7. Situação de Hemoglobina Glicada – Diabéticos:

- **Objetivo:** Acompanhamento de pacientes diabéticos e seus exames de hemoglobina glicada.
- **Tabela:** Dados de nome, documento, data de nascimento, idade, MA, atualização e situação dos exames.
- **Funcionalidades:**
 - Filtros avançados.
 - Exportação para **PDF ou Excel**.
 - **Impressão** de relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 25 de 53

8. Relatório Consolidado:

- **Objetivo:** Relatório geral de todos os indicadores.
- **Funcionalidades:**
 - Filtros por equipe ou indicador.
 - Exportação para **PDF ou Excel**.
 - **Impressão** de relatórios.

5.2.2 Novos Indicadores de Saúde (Novo Financiamento)

1. Equipe Saúde da Família:

- **Acesso e Integralidade:** Percentual de acompanhamento com filtros.
- **Cuidado com a Saúde da Mulher, Gestante e Puérpera:** Informações detalhadas sobre acompanhamento, com tabelas e filtros avançados.
- **Cuidado no Desenvolvimento Infantil:** Percentual de acompanhamento com filtros.
- **Cuidado da Pessoa com Diabetes, Hipertensão e Idosos:** Informações e relatórios detalhados sobre cada condição, com filtros e exportação.

2. Equipe Saúde Bucal:

- **Funcionalidades aguardando nota técnica para:** Primeira consulta programada, tratamentos concluídos, taxa de exodontia, escovação supervisionada, procedimentos preventivos e tratamento restaurador atraumático.

3. Equipe Multiprofissional:

- **Funcionalidades adicionais conforme Notas Técnicas do Ministério da Saúde:** Cuidado compartilhado, ações interprofissionais, comunicação entre equipes, e resolutividade do cuidado.

4. Componente Fixo e Componente de Vínculo e Acompanhamento:

- **Situação das Equipes e Produção:** Acompanhamento das equipes, situação, pagamentos, e relatórios detalhados de produtividade.
- **Listagem de Cidadãos:** Detalhamento por cidadão, com dados de acompanhamento e atualização cadastral.

5.2.3 Funcionalidades de Imunização

- **Vacinas e Calendário de Vacinação:** Informações detalhadas por paciente, com filtros por grupo alvo, faixa etária e calendário de vacinação.

5.2.4 Relatórios e Produção

- **Calendário de Produtividade e Relatórios:** Produção por profissional, com exportação para **PDF ou Excel**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 26 de 53

- **Visitas Domiciliares e Mapa do ACS:** Relatórios detalhados e georreferenciamento das visitas.

5.2.5 Documentos e Chamadas de Pacientes

- **Cartão para Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA):** Geração de cartão com informações detalhadas.
- **Painel de Chamadas:** Funcionalidade de chamadas com voz gerada por IA, com integração ao eSUS PEC.

5.3 Requisitos Técnicos para Implantação e Gerenciamento

Infraestrutura:

- **Servidores em Nuvem de Alta Velocidade:** Necessário para garantir a escalabilidade e segurança do sistema.
- **Acesso Remoto e Offline:** Para garantir que os dados possam ser acessados e atualizados em tempo real ou offline (quando necessário).
- **Segurança:** Implementação de criptografia de dados, autenticação robusta de usuários, e backup regular de informações.

5.4 Sistema Operacional e Banco de Dados:

- **Compatibilidade com Windows e Linux.**
- **Banco de Dados:** Utilização de sistemas como **PostgreSQL** para armazenamento de dados

5.5 Sistema de Gestão e Regulação em Saúde

O sistema deve ser composto por diversos módulos, cada um com uma função específica que visa melhorar a gestão e o atendimento aos pacientes. Cada módulo permite que os profissionais de saúde, administrativos e gestores realizem ações de maneira eficiente e integrada. A seguir, detalhamento dos módulos e suas funcionalidades:

1. Módulo Pacientes

1.1 Dashboard Cadastro Paciente:

- Gráfico com eixos quantitativos e mensais com filtro anual, apresentando números de pacientes cadastrados no período.

1.2 Buscar Cadastro Paciente:

- Pesquisa rápida e/ou total dos cadastros da base;
- Exportação em Excel e PDF dos cadastros;
- Edição dos dados;
- Histórico do paciente;
- Unificação de cadastros duplicados;
- Desativação do cadastro do paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 27 de 53

1.3 Novo Cadastro Paciente:

- Cadastrar novo paciente na base.

1.4 Pacientes Desativados:

- Lista dos pacientes desativados;
- Impressão da lista;
- Visualização dos dados cadastrais;
- Reativação de pacientes.

2. Módulo Regulação TFD

2.1 Dashboard TFD:

- Gráfico com eixos quantitativos com filtros mensais e anuais, apresentando dados de fila, agendados, realizados e cancelados;
- Gráfico com representação por especialidades;
- Gráfico com representação por cotas.

2.2 Fila TFD:

- Lista dos pacientes TFD adicionados, aguardando regulação ou agendamento;
- Filtros nas colunas: Paciente, Data da Solicitação, Procedimentos, Especialidade;
- Exportação em PDF da lista;
- Adicionar um novo paciente à fila;
- Editar paciente na fila;
- Agendar paciente(s) adicionado(s);
- Cancelar paciente(s) adicionado(s);
- Visualização dos dados cadastrais do paciente.

2.3 Agendados TFD:

- Lista dos pacientes TFD agendados;
- Filtros nas colunas: Paciente, Prestador, Cidade, Data Agendada, Procedimentos, Especialidade;
- Exportação em PDF e Excel da lista de agendados;
- Adicionar um novo paciente à fila;
- Editar paciente na fila de agendados;
- Concluir paciente(s) adicionado(s);
- Cancelar paciente(s) adicionado(s);
- Visualização dos dados cadastrais do paciente;
- Retornar paciente(s) para a fila.

2.4 Realizados TFD:

- Lista dos pacientes TFD realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 28 de 53

- Filtros nas colunas: Paciente, Data do Atendimento, Procedimentos, Especialidade, Solicitante, Prestador;
- Exportação em PDF e Excel da lista de realizados;
- Retornar paciente(s) para a fila;
- Retornar paciente(s) para agendados;
- Visualização dos dados cadastrais do paciente.

2.5 Cancelados TFD:

- Lista dos pacientes TFD cancelados;
- Filtros nas colunas: Paciente, Especialidade, Motivo do Cancelamento;
- Exportação em PDF da lista de cancelados.

3. Módulo Procedimentos

3.1 Dashboard Procedimentos:

- Gráfico com eixos quantitativos com filtros mensais e anuais, apresentando dados de fila, agendados, realizados e cancelados;
- Gráfico com representação por especialidades;
- Gráfico com representação por cotas.

3.2 Fila Procedimentos:

- Lista dos pacientes adicionados aguardando regulação ou agendamento;
- Filtros por condições de saúde;
- Filtros nas colunas: Paciente, Estabelecimento Solicitante, Procedimentos, Especialidade, Data da Solicitação;
- Exportação em PDF e Excel da lista;
- Adicionar um novo paciente à fila;
- Editar paciente na fila;
- Agendar paciente(s) adicionado(s);
- Agendar em lote;
- Cancelar paciente(s) adicionado(s);
- Visualização dos dados cadastrais do paciente;
- Resolver pendência na solicitação, quando habilitada a opção de médico regulador.

3.3 Agendados Procedimentos:

- Lista dos pacientes agendados;
- Filtros por período de referência, estabelecimento solicitante e condições de saúde;
- Filtros nas colunas: Paciente, Procedimento, Profissional Prestador, Estabelecimento Prestador, Especialidade, Data de Agendamento, Estabelecimento Solicitante;
- Exportação em PDF e Excel da lista de agendados;
- Adicionar um novo paciente e agendamento;
- Editar paciente na fila de agendados;
- Concluir/finalizar paciente(s) adicionado(s);
- Cancelar paciente(s) adicionado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 29 de 53

- Retornar paciente(s) para fila;
- Visualização dos dados cadastrais do paciente;
- Notificar/sinalizar quando o paciente foi informado do agendamento.

3.4 Realizados Procedimentos:

- Lista dos pacientes realizados;
- Filtros por período de referência e condições de saúde;
- Filtros nas colunas: Paciente, Procedimentos, Solicitante, Prestador, Especialidade, Data da Solicitação, Data de Realização;
- Exportação em PDF e Excel da lista de realizados;
- Retornar paciente(s) para fila;
- Retornar paciente(s) para agendados.

3.5 Cancelados Procedimentos:

- Lista dos pacientes cancelados;
- Filtros nas colunas: Paciente, Motivo do Cancelamento, Usuário/Operador do Sistema, Status, Procedimento;
- Exportação em PDF e Excel da lista de cancelados.

4. Módulo Exames Laboratoriais

4.1 Dashboard Exames Laboratoriais:

- Gráfico com eixos quantitativos com filtros mensais e anuais, apresentando dados de fila, agendados, realizados e cancelados;
- Gráfico com representação por especialidades;
- Gráfico com representação por cotas.

4.2 Fila Exames Laboratoriais:

- Lista dos pacientes adicionados aguardando regulação ou agendamento;
- Filtros por condições de saúde;
- Filtros nas colunas: Protocolo, Paciente, Estabelecimento Solicitante, Data da Solicitação;
- Exportação em PDF e Excel da lista;
- Adicionar um novo paciente à fila;
- Editar paciente na fila;
- Agendar paciente(s) adicionado(s);
- Agendar em lote;
- Cancelar paciente(s) adicionado(s);
- Visualização dos dados cadastrais do paciente;
- Resolver pendência na solicitação, quando habilitada a opção de médico regulador.

4.3 Agendados Exames Laboratoriais:

- Lista dos pacientes agendados;
- Filtros por período de referência, estabelecimento solicitante e condições de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 30 de 53

- Filtros nas colunas: Protocolo, Paciente, Estabelecimento Solicitante;
- Exportação em PDF e Excel da lista de agendados;
- Adicionar um novo paciente e agendamento;
- Editar paciente na fila de agendados;
- Concluir/finalizar paciente(s) adicionado(s);
- Cancelar paciente(s) adicionado(s);
- Retornar paciente(s) para fila;
- Visualização dos dados cadastrais do paciente;
- Notificar/sinalizar quando o paciente foi informado do agendamento;
- Filtrar agendamentos do dia.

4.4 Realizados Exames Laboratoriais:

- Lista dos pacientes realizados;
- Filtros por período de referência e condições de saúde;
- Filtros nas colunas: Paciente, Exame Laboratorial, Solicitante, Prestador, Especialidade, Data da Solicitação;
- Exportação em PDF e Excel da lista de realizados;
- Retornar paciente(s) para fila;
- Retornar paciente(s) para agendados.

4.5 Cancelados Exames Laboratoriais:

- Lista dos pacientes cancelados;
- Filtros nas colunas: Paciente, Motivo do Cancelamento, Usuário/Operador do Sistema, Status, Exame Laboratorial;
- Exportação em PDF e Excel da lista de cancelados.

5. Módulo Cirurgias

5.1 Dashboard Cirurgias:

- Gráfico com eixos quantitativos com filtros mensais e anuais, apresentando dados de fila, agendados, realizados e cancelados;
- Gráfico com representação por especialidades;
- Gráfico com representação por cotas.

5.2 Fila Cirurgias:

- Lista dos pacientes adicionados aguardando regulação ou agendamento;
- Filtros por condições de saúde;
- Filtros nas colunas: Paciente, Estabelecimento Solicitante, Cirurgia, Especialidade, Data da Solicitação;
- Exportação em PDF e Excel da lista;
- Adicionar um novo paciente à fila;
- Editar paciente na fila;
- Agendar paciente(s) adicionado(s);
- Agendar em lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 31 de 53

- Cancelar paciente(s) adicionado(s);
- Visualização dos dados cadastrais do paciente;
- Resolver pendência na solicitação, quando habilitada a opção de médico regulador.

5.3 Agendados Cirurgias:

- Lista dos pacientes agendados;
- Filtros por condições de saúde;
- Filtros nas colunas: Paciente, Cirurgia, Estabelecimento Solicitante, Estabelecimento Prestador, Especialidade, Data de Agendamento;
- Exportação em PDF e Excel da lista de agendados;
- Adicionar um novo paciente e agendamento;
- Editar paciente na fila de agendados;
- Concluir/finalizar paciente(s) adicionado(s);
- Cancelar paciente(s) adicionado(s);
- Retornar paciente(s) para fila;
- Visualização dos dados cadastrais do paciente;
- Notificar/sinalizar quando o paciente foi informado do agendamento.

5.4 Realizados Cirurgias:

- Lista dos pacientes realizados;
- Filtros por período de referência e condições de saúde;
- Filtros nas colunas: Paciente, Cirurgia, Solicitante, Prestador, Especialidade, Data de Realização;
- Exportação em PDF e Excel da lista de realizados;
- Retornar paciente(s) para fila;
- Retornar paciente(s) para agendados.

5.5 Cancelados Cirurgias:

- Lista dos pacientes cancelados;
- Filtros nas colunas: Paciente, Motivo do Cancelamento, Usuário/Operador do Sistema, Status, Cirurgia;
- Exportação em PDF e Excel da lista de cancelados.

6. Módulo Buscar Agenda

- Busca pelas agendas configuradas dos estabelecimentos;
- Filtros: Estabelecimento Prestador e Agenda.

7. Módulo Política de Cotas

7.1 Cotas Especialidade:

- Monitoramento da situação das cotas de especialidades configuradas por estabelecimento e período/competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 32 de 53

7.2 Cotas Procedimento:

- Lista dos estabelecimentos configurados às políticas de cotas de procedimentos;
- Monitoramento das cotas disponíveis, utilizadas e restantes nos estabelecimentos.

7.3 Cotas Exames Laboratoriais:

- Lista dos estabelecimentos configurados às políticas de cotas de exames laboratoriais;
- Monitoramento das cotas disponíveis, utilizadas e restantes nos estabelecimentos.

7.4 Cotas Cirurgias:

- Lista dos estabelecimentos configurados às políticas de cotas de cirurgias;
- Monitoramento das cotas disponíveis, utilizadas e restantes nos estabelecimentos.

8. Módulo Relatório Financeiro

8.1 Relatórios Financeiros:

- Filtro pelo tipo de regulação: Procedimentos, Exames Laboratoriais e Cirurgias;
- Período: Opção para selecionar o período desejado (dias, meses ou anos);
- Situação: Opção para selecionar agendados, realizados ou ambos;
- Estabelecimento Solicitante: Opção para selecionar um estabelecimento específico ou todos;
- Estabelecimento Prestador: Opção para selecionar um prestador específico ou todos;
- Cota: Opção para selecionar um tipo de cota ou todas utilizadas no sistema;
- Lista nominal e quantitativa por cota, procedimento, especialidade, estabelecimento solicitante e estabelecimento prestador;
- Lista detalhada com valores unitário e total conforme configurações feitas no sistema;
- Exportação em PDF.

09. Módulo Filtro Avançado

- Busca otimizada com variados filtros de busca;
- Tipo de regulação: procedimento, exames laboratoriais e cirurgia;
- Protocolo da solicitação;
- Especialidade;
- Nome do procedimento, exame laboratorial ou cirurgia;
- Cota;
- Data da solicitação;
- Data do atendimento;
- Data de cancelamento;
- Estabelecimento solicitante;
- Estabelecimento prestador;
- Profissional solicitante;
- Profissional prestador;
- Horário do procedimento, exame laboratorial ou cirurgia;
- Lista nominal com filtros em todas as colunas ou apenas colunas especificadas pelo usuário do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 33 de 53

10. Módulo Transporte

10.1 Dashboard:

- Gráfico com eixos quantitativos e mensal com filtro anual, apresentando números de viagens agendadas, realizadas, canceladas e total no período, diferenciados por cores.

10.2 Veículos:

- Lista dos veículos cadastrados no sistema;
- Cadastro de novos veículos informando marca, ano, tipo, placa e número de vagas;
- Exportação em PDF da lista de veículos;
- Filtros nas colunas: Marca, Tipo, Vagas, Placa;
- Opções de acesso ao histórico de viagem do veículo selecionado;
- Edição dos dados cadastrais e ativação/desativação do veículo.

10.3 Fila do Transporte:

- Lista de espera dos pacientes aguardando inclusão em uma viagem agendada;
- A fila é formada ao agendar o paciente nos módulos TFD, procedimentos, exames, cirurgias ou diretamente pelo módulo transporte;
- Adicionar novos pacientes à fila de espera;
- Exportação em PDF da fila;
- Filtros nas colunas: Paciente, Data do Agendamento, Tipo de Deslocamento, Prestador, Destino;
- Opções para agendar viagem, visualizar dados cadastrais do paciente e excluir da fila.

10.4 Viagens Agendadas:

- Lista das viagens agendadas/adicionadas;
- Exportação em PDF da lista;
- Filtros nas colunas: Veículos, Data da Viagem, Motorista, Cidade de Origem, Cidade de Destino;
- Adicionar/agendar uma nova viagem;
- Opções: Imprimir Viagem, Visualizar/Incluir Passageiros, Editar Viagem, Finalizar Viagem e Cancelar Viagem.

10.5 Viagens Realizadas:

- Lista das viagens realizadas;
- Filtros por período de referência;
- Filtros nas colunas: Veículo, Motorista, Data da Viagem e Cidade de Destino;
- Exportação em PDF e Excel com dados dos pacientes das viagens finalizadas;
- Opções: Detalhes da Viagem, Relatório de Viagem e Relatório de Faturamento.

10.6 Viagens Canceladas:

- Lista das viagens canceladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 34 de 53

- Filtros nas colunas: Veículo, Data e Cidade de Destino;
- Exportação em PDF das viagens canceladas.

11. Módulo Laboratório

11.1 Dashboard:

- Gráficos com informações nominais e quantitativas dos exames realizados e agendamentos diários;
- Filtro por mês e ano de referência.

11.2 Agenda Laboratório:

- Visualização do calendário mensal e/ou semanal com informações sobre a quantidade de agendamentos no dia;
- Possibilidade de selecionar o dia e agendar um novo paciente.

11.3 Exames Agendados Laboratório:

- Lista dos pacientes agendados para realização dos exames;
- Filtros por período de referência;
- Filtros nas colunas: Paciente, Protocolo, Data do Agendamento e Estabelecimento Prestador;
- Exportação em PDF da lista de agendados;
- Agendar um novo exame;
- Editar agendado;
- Opção de detalhar: Editar, cancelar e inserir os resultados dos exames.

11.4 Exames Realizados Laboratório:

- Lista dos pacientes com exames realizados;
- Filtros por ano de referência;
- Filtros nas colunas: Paciente, Protocolo, Data do Agendamento, Estabelecimento Solicitante;
- Exportação em PDF da lista de realizados;
- Agendar um novo exame;
- Confirmação de entrega dos exames ao paciente;
- Opção de detalhar: Editar resultado e cancelar exame.

11.5 Exames Cancelados Laboratório:

- Lista dos pacientes que tiveram exames cancelados;
- Exportação em PDF da lista de cancelados;
- Filtros nas colunas: Paciente, Motivo do Cancelamento e Exame.

12. Módulo Almoxarifado

12.1 Dashboard:

- Gráficos com informações dos estoques e movimentações com filtros mensais e anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 35 de 53

12.2 Estoque Almoxarifado:

- Possibilidade de adicionar vários estoques no sistema, por nome e usuário do sistema responsável;
- Adicionar produtos aos estoques: Nome do Produto, Quantidade, Lote, Validade do Produto e Fornecedor;
- Quantidade em estoque;
- Separar produtos iguais por lotes, com opção de visualizar lotes, quantidade, validade e alerta para baixa quantidade ou vencimento próximo;
- Realizar movimentações de produtos como transferência e retirada.

12.3 Produtos Almoxarifado:

- Lista de produtos pré-cadastrados;
- Exportação em PDF da lista;
- Pré-cadastro de produtos: Nome do Produto, Tipo de Produto, Quantidade Mínima de Estoque para Aviso e Quantidade Mínima para Aviso de Vencimento;
- Editar produtos pré-cadastrados;
- Filtros nas colunas: Produto e Tipo de Produto.

12.4 Solicitar Transferência Almoxarifado:

- Solicitação de transferência de produtos entre os estoques cadastrados: Nome do Produto, Estoque, Quantidade Disponível, Quantidade Solicitada e Estoque de Destino/Solicitante.

12.5 Receber Estoque Almoxarifado:

- Lista das transferências e solicitações realizadas pelos usuários responsáveis pelos estoques;
- Filtros nas colunas: Produto, Lote, Estoque Origem, Estoque Destino;
- Opções para aceitar ou recusar comandos pelo usuário responsável pelo estoque prestador.

12.6 Retirada Agrupada Almoxarifado:

- Exportação em PDF da lista;
- Nova retirada;
- Opção de entrega ao paciente, informando o paciente já cadastrado no sistema e gerando histórico;
- Seleção do estoque, produto e lote para retirada;
- Informação sobre a quantidade disponível;
- Opção de cadastrar motivo da retirada;
- Campo para observações;
- Status da lista de retirada agrupada: Estoque, Produto, Lote, Quantidade Atual, a Remover e Após Remoção;
- Opção de finalizar retiradas agrupadas.

12.7 Histórico Almoxarifado:

- Histórico de todas as movimentações realizadas no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 36 de 53

- Filtros nas colunas: Data da Transação, Produto, Estoque Origem, Estoque Destino, Tipo de Movimento;
- Detalhes do movimento: Quantidade, Motivo, Usuário de Origem, Usuário de Recebimento, Estoque de Origem, Estoque de Recebimento, Datas de Transação e Observações.

13. Configurações do Sistema

13.1 Estabelecimentos Configurações:

- Cadastro dos Estabelecimentos solicitante e prestador;
- Visualização da lista de todos os Estabelecimentos cadastrados;
- Adicionar novo Estabelecimento;
- Edição do cadastro dos Estabelecimentos;
- Visualização da agenda do Estabelecimento selecionado, mediante configuração;
- Configuração da Política de Cotas nos Estabelecimentos solicitante.

13.2 Procedimentos Configurações:

- Lista dos Procedimentos tabela SUS;
- Filtros nas colunas: Procedimento e Código;
- Exportação em PDF da lista;
- Adicionar novo Procedimento;
- Editar Procedimento cadastrado;
- Habilitar Política de Cotas, mês de referência e disponibilidade;
- Ícone de informação nos Procedimentos com Política de Cotas habilitado ou não.

13.3 Exames Configurações:

- Lista dos Exames tabela SUS;
- Filtros nas colunas: Exame e Código;
- Exportação em PDF da lista;
- Adicionar novo Exame;
- Editar Exames cadastrados;
- Habilitar Política de Cotas, mês de referência e disponibilidade;
- Ícone de informação nos Exames com Política de Cotas habilitado ou não.

13.4 Cirurgias Configurações:

- Lista das Cirurgias tabela SUS;
- Filtros nas colunas: Cirurgia e Código;
- Exportação em PDF da lista;
- Adicionar nova Cirurgia;
- Editar Cirurgia cadastrada;
- Habilitar Políticas de Cotas, mês de referência e disponibilidade;
- Ícone de informação nas Cirurgias com Política de Cotas habilitado ou não.

13.5 Especialidades Configurações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 37 de 53

- Lista das Especialidades cadastradas;
- Filtro na coluna: Especialidade;
- Exportação em PDF da lista;
- Adicionar nova Especialidade;
- Editar Especialidade cadastrada;
- Habilitar Política de Cotas, mês de referência e disponibilidade;
- Ícone de informação nas Especialidades com Política de Cotas habilitado ou não.

13.6 Profissionais Configurações:

- Lista de todos os Profissionais cadastrados;
- Cadastro dos Profissionais solicitante e prestador, com vinculação ao Estabelecimento;
- Exportação em PDF da lista;
- Filtros nas colunas: Profissionais e Tipo;
- Editar cadastro dos Profissionais.

13.7 Motoristas Configurações:

- Lista de todos os Motoristas cadastrados;
- Filtro na coluna: Motorista;
- Exportação em PDF da lista;
- Adicionar novo Motorista.

13.8 Municípios Configurações:

- Lista dos municípios cadastrados;
- Filtros nas colunas: Município e Código IBGE;
- Exportação em PDF da lista;
- Adicionar novo Município.

13.9 Usuários Configurações:

- Lista de todos os Usuários/Operadores do sistema;
- Filtros nas colunas: Usuário, Tipo, WhatsApp;
- Exportação em PDF da lista;
- Editar cadastro dos Usuários;
- Ativar e/ou Desativar o Usuário cadastrado;
- Adicionar novo Usuário, vinculado ao tipo de acesso: Almoxarifado, Casa de Apoio, Estabelecimento Prestador, Gestão Geral, Gestão Almoxarifado, Gestão Laboratório, Laboratório, Médico Regulador, Município, Regulação, Regulação Externa, Transporte e UBS.

13.10 Cotas/Convênio Configurações:

- Lista de todas as Cotas cadastradas;
- Filtro na coluna: Cotas;
- Exportação em PDF da lista;
- Adicionar novas Cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 38 de 53

13.11 Sistema Configurações Gerais:

- Ativar/Desativar modo paciente, permitindo transparência da posição do paciente nas filas dentro do sistema. Envio de link, usuário e senha para acesso às informações;
- Ativar/Desativar Informações Públicas: Transparência das informações quantitativas das filas do município aos pacientes;
- Ativar/Desativar Notificações Pacientes: Envio de mensagens via WhatsApp aos pacientes em todos os processos, com dados do procedimento, local e horário;
- Cadastro do Município: Telefone, Slogan, Endereço, CNPJ, Site, E-mail, Secretário(a) de Saúde. Dados serão impressos nas fichas.

13.12 Configurações Laboratório:

- Informações do Laboratório: Endereço, Cota, Laboratório Municipal, Especialidade, Telefone, CNPJ, CNES;
- Responsáveis pelo Laboratório: Nome completo, Inscrição, Profissão;
- Configurações de impressão dos exames.

13.13 Configurações Regulação:

- Ativar/Desativar Auto Realização: Permite considerar como realizado os procedimentos, exames e cirurgias a partir da data de agendamento;
- Protocolo Personalizado de Prioridade: Configuração para organizar os pacientes nas filas conforme condições definidas;
- Motivos de Conclusão: Configuração dos motivos de conclusão informados pelo estabelecimento prestador;
- Ativar/Desativar Verificação de Valor de Credenciamento: Validação de valores cadastrados para procedimentos, exames e cirurgias durante atendimento;
- Ativar/Desativar Médico Regulador: Permite agendar apenas após aprovação de um médico regulador;
- Ativar/Desativar Agendamento Automático: Habilita o sistema para criar agendas automáticas;
- Notificar Solicitante: Envio de notificações via tela ou WhatsApp quando solicitações são agendadas;
- Ativar/Desativar Opções da Impressão de Ficha: Exibe na ficha de impressão as especialidades;
- Ativar/Desativar Declaração de Escolha de Estabelecimento: Exibe campo de assinatura do paciente, confirmando participação na escolha do Estabelecimento Prestador.

Integração entre os Módulos

Todos os módulos devem ser interconectados, o que permite uma comunicação eficiente e ágil entre as diversas áreas do sistema de saúde. Por exemplo, ao solicitar um exame, o módulo de **Regulação** envia a requisição para o módulo de **Exames**, enquanto o **Módulo de Procedimentos** pode ser automaticamente notificado sobre qualquer intervenção necessária. A integração reduz a burocracia e aumenta a eficiência dos serviços prestados.

6. GERENCIAMENTO ESPECIALIZADO DE DADOS E INDICADORES DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 39 de 53

1. Objetivo

Desenvolver e implementar ações especializadas para o monitoramento, análise e gestão dos indicadores de saúde da APS, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados e atender às exigências dos modelos de financiamento vigentes.

2. Equipe Técnica

- **Engenheiro Biomédico:** Responsável por integrar e otimizar os sistemas de informação em saúde, garantindo a interoperabilidade e a qualidade dos dados.
- **Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde:** Encarregado de analisar os fluxos assistenciais e propor melhorias na organização da rede de serviços, com base nos indicadores monitorados.
- **Analista e Desenvolvedor de Sistemas:** Responsável por planejar, desenvolver, implementar e manter soluções tecnológicas que atendam às necessidades da gestão da informação em saúde, assegurando a integração com os sistemas oficiais (e-SUS AB, SISAB, PEC, etc.), o correto funcionamento de dashboards, relatórios automatizados e o suporte técnico contínuo à equipe gestora.

3. Ações a Serem Realizadas

a. Integração e Qualificação dos Sistemas de Informação

- Avaliar e integrar os sistemas utilizados na APS, como o e-SUS APS e o SISAB, assegurando a consistência e a confiabilidade dos dados coletados.
- Implementar protocolos de validação e auditoria de dados para garantir a precisão das informações utilizadas na tomada de decisão.

b. Monitoramento dos Indicadores de Saúde

- **Indicadores do Previnir Brasil:** Continuar o acompanhamento dos indicadores estabelecidos pelo programa, tais como:
 - Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas de pré-natal realizadas.
 - Cobertura vacinal de crianças menores de um ano.
 - Proporção de hipertensos com pressão arterial aferida em consultas nos últimos seis meses.
 - Proporção de diabéticos com hemoglobina glicada solicitada nos últimos seis meses.
 - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico do colo do útero nos últimos três anos.
 - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.
 - Cobertura de cadastro de pessoas no sistema de informação da APS.
- **Indicadores do Novo Modelo de Financiamento da APS:** Incorporar o monitoramento dos indicadores estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.
 - Indicadores de desempenho assistencial das equipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 40 de 53

- Indicadores de vínculo e acompanhamento territorial, considerando a classificação de desempenho das equipes e o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).
- Indicadores de qualidade, com foco na resolutividade e eficiência dos serviços prestados.

c. Análise e Disseminação das Informações

- Elaborar relatórios periódicos com análises dos indicadores monitorados, identificando tendências, gargalos e oportunidades de melhoria.
- Promover reuniões técnicas com as equipes de saúde para discutir os resultados e planejar ações corretivas ou de aprimoramento.

d. Capacitação e Suporte Técnico

- Realizar capacitações periódicas para as equipes da APS sobre o uso adequado dos sistemas de informação e a importância dos indicadores de saúde.
- Oferecer suporte técnico contínuo para resolução de problemas relacionados à coleta, registro e análise de dados.

e. Melhoria Contínua dos Processos

- Implementar ciclos de melhoria contínua, utilizando metodologias como o PDCA (Plan-Do-Check-Act), para aprimorar os processos de monitoramento e gestão dos indicadores de saúde.

Essas ações visam fortalecer a capacidade da APS em monitorar e melhorar seus indicadores de saúde, atendendo às exigências dos modelos de financiamento e contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Qualificação Técnica Exigida

Para fins de habilitação e comprovação da capacidade técnica da empresa contratada, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica

Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá estar assinado por responsável competente da instituição contratante e conter, no mínimo, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e a avaliação do desempenho.

2. Comprovação da Equipe Técnica Especializada

A empresa deverá apresentar a relação nominal dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- **Engenheiro Biomédico:** Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Biomédica.
- **Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde:** Diploma de curso superior, acompanhado de certificado de curso de especialização ou pós-graduação em Gestão de Redes de Atenção à Saúde, além de comprovação de experiência na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 41 de 53

- **Analista e Desenvolvedor de Sistemas:** Diploma ou certificado de curso superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, além da comprovação de atuação no desenvolvimento, integração e otimização de sistemas em saúde pública ou ambientes similares.

A não apresentação da documentação completa e compatível com os requisitos acima implicará na inabilitação da proposta.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Lote Único

Item	Serviço	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Profissionais Envolvidos
1	Gerenciamento de Sistemas de Informação em Saúde	Implantação, suporte, treinamento, operação técnica e qualificação contínua dos sistemas e-SUS APS, Território AB, Sistema de Monitoramento de Indicadores da APS, Sistema de Gestão e Regulação em Saúde. Acompanhamento técnico presencial com carga horário de 16 horas semanais.	Mês	07	Analista e Desenvolvimento de Sistemas
2	Gestão Estratégica de Indicadores de Saúde	Monitoramento dos indicadores do novo modelo de financiamento da APS do Ministério da Saúde, elaboração de relatórios, apoio às equipes e gestores na análise crítica dos dados. Acompanhamento técnico presencial com carga horário de 20 horas semanais.	Mês	07	Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
3	Integração de Sistemas e Qualificação de Dados	Desenvolvimento de processos para interoperabilidade entre sistemas, auditoria de dados, correção de inconsistências e melhoria da base cadastral da APS. Acompanhamento técnico presencial com carga horária de 8 horas semanais.	Mês	07	Engenheiro Biomédico
4	Elaboração de Relatórios Técnicos e Gerenciais	Emissão de relatórios mensais e trimestrais com análise dos indicadores, desempenho das equipes, comparativos históricos e sugestões de melhoria. Acompanhamento técnico presencial mensal e trimestral.	Mês	07	Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
5	Capacitação de Equipes de Saúde	Realização de treinamento presencial e oficinas técnicas com	Mês	07	Analista e Desenvolvimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 42 de 53

		foco no uso dos sistemas, preenchimento adequado e análise de dados dos indicadores de saúde. Realizar treinamento após implantação dos sistemas em formato presencial com reciclagem a cada quadrimestre.			Sistemas e Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
6	Suporte Técnico Contínuo	Atendimento remoto e presencial para suporte técnico a usuários dos sistemas, correção de erros e dúvidas operacionais, sempre que requisitado pelo Gestor de Saúde.	Mês	07	Analista e Desenvolvimento de Sistemas e Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde
7	Consultoria em Gestão da Informação em Saúde	Realizar mensalmente, o acompanhamento estratégico da gestão da informação, apoio na estruturação de fluxos, definição de responsabilidades e indicadores locais.	Mês	07	Especialista em Gestão de Redes de Atenção à Saúde

8. Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência foi calculado com base na planilha descritiva de composição dos custos, considerando os preços praticados no mercado para serviços similares, a complexidade das atividades e a qualificação técnica exigida da equipe.

Valor estimado total: R\$ 41.813,33 (quarenta e um mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos).

Este valor refere-se à prestação contínua dos serviços pelo período de 07 meses, conforme especificado neste Termo de Referência.

9. Forma de Execução

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, com entregas mensais de relatórios, produtos técnicos e suporte conforme as metas e cronograma estabelecidos. Cada serviço contratado terá seus próprios produtos e entregas específicos, descritos na planilha descritiva de serviços.

10. Prazo de Execução ou Vigência

O contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado por igual período mediante avaliação técnica e interesse da administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. Local de Entrega/Prestação do Serviço

Os serviços serão prestados de forma **remota e presencial**, conforme a natureza de cada atividade. As entregas técnicas e administrativas deverão ser disponibilizadas digitalmente, e as reuniões de alinhamento, capacitações e ações de monitoramento poderão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em Unidades de Saúde da Atenção Primária, no município de **Juvenília**.

12. Obrigações da Contratada

1. Executar os serviços conforme descrito no Termo de Referência, observando os prazos, critérios de qualidade e as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 43 de 53

2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada nas áreas previstas (Engenharia Biomédica, Gestão de Redes de Atenção à Saúde, Desenvolvimento de Sistemas e demais especialidades, conforme o caso).
3. Apresentar mensalmente os produtos e relatórios técnicos previstos para cada serviço, acompanhados de registro das atividades executadas.
4. Manter a confidencialidade e a integridade das informações e dos dados acessados ou tratados durante a execução dos serviços.
5. Participar de reuniões técnicas e de alinhamento sempre que solicitado pela contratante, de forma presencial ou remota.
6. Manter canal de comunicação ativo, com responsável técnico disponível para esclarecimentos e suporte.
7. Cumprir as normas legais, técnicas e administrativas vigentes relacionadas à saúde pública, proteção de dados, ética profissional e segurança da informação.

13. Obrigações da Contratante

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de equipe designada ou comissão de acompanhamento contratual.
2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários, bem como fornecer documentos e dados que sejam relevantes para a execução dos serviços contratados.
3. Garantir o acesso da contratada aos ambientes e sistemas necessários, quando aplicável, para a realização das atividades previstas.
4. Receber, analisar e aprovar os produtos e relatórios entregues, informando eventuais ajustes ou pendências a serem solucionadas.
5. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos acordados, conforme os serviços forem sendo executados e aprovados, em conformidade com o contrato.
6. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, promovendo a gestão eficiente e ética do contrato.

14. Conclusão

Este Termo de Referência tem como objetivo a formalização da contratação de serviços especializados de gerenciamento de dados e indicadores de saúde, incluindo a otimização e integração de sistemas, a análise de fluxos assistenciais, e a implementação de processos de monitoramento contínuo, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde e os novos modelos de financiamento da Atenção Primária à Saúde.

A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços com a máxima qualidade, eficiência e no cumprimento dos prazos estabelecidos, fornecendo a equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada nas áreas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 44 de 53

O acompanhamento dos resultados, a elaboração de relatórios periódicos e a transparência nas entregas são elementos essenciais para o sucesso do contrato, assim como a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas.

A contratante, por sua vez, deverá garantir as condições necessárias para a realização dos serviços, disponibilizando as informações requeridas e colaborando com a equipe técnica durante todo o período de execução.

Este Termo de Referência estabelece claramente as responsabilidades, prazos, requisitos técnicos e os critérios de avaliação, com o objetivo de assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões exigidos e contribuam efetivamente para a melhoria da gestão da saúde pública no município.

Juvenília/MG, 13 de agosto de 2025.

Sérgio Figueredo Lopes
Secretaria Municipal de Saúde
e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 45 de 53

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

PARTES:

CONTRATANTE:

o **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, com sede a Rua XXXXXX, nº XXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP 39.467-000, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº ___, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa:

CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade d_ _____, CEP xxxxxxxxx, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **069/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 018/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de tecnologia da informação e gerenciamento especializado de dados e indicadores de saúde, visando atender as demandas da rede de atenção à saúde do município de Juvenília, conforme detalhado na planilha quadro abaixo, bem como no Anexo I - Termo de Referência.

LOTE UNICO					
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Capacitação de Equipes de Saúde: Realização de treinamento presencial e oficinas técnicas com foco no uso dos sistemas, preenchimento adequado e análise de dados dos indicadores de saúde. Realizar treinamento após implantação dos sistemas em formato presencial com reciclagem a cada quadrimestre.	Mês	7	R\$	R\$
2	Consultoria em Gestão da Informação em Saúde: Realizar mensalmente, o acompanhamento estratégico da gestão da informação, apoio na estruturação de fluxos, definição de responsabilidades e indicadores locais.	Mês	7	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 46 de 53

3	Elaboração de Relatórios Técnicos e Gerenciais: Emissão de relatórios mensais e trimestrais com análise dos indicadores, desempenho das equipes, comparativos históricos e sugestões de melhoria. Acompanhamento técnico presencial mensal e trimestral.	Mês	7	R\$	R\$
4	Gerenciamento de Sistemas de Informação em Saúde: Implantação, suporte, treinamento, operação técnica e qualificação contínua dos sistemas e-SUS APS, Território AB, Sistema de Monitoramento de Indicadores da APS, Sistema de Gestão e Regulação em Saúde. Acompanhamento técnico presencial com carga horária de 16 horas semanais.	Mês	7	R\$	R\$
5	Gestão Estratégica de Indicadores de Saúde: Monitoramento dos indicadores do novo modelo de financiamento da APS do Ministério da Saúde, elaboração de relatórios, apoio às equipes e gestores na 01 análise crítica dos dados. Acompanhamento técnico presencial com carga horária de 20 horas semanais.	Mês	7	R\$	R\$
6	Integração de Sistemas e Qualificação de Dados: Desenvolvimento de processos para interoperabilidade entre sistemas, auditoria de dados, correção de inconsistências e melhoria da base cadastral da APS. Acompanhamento técnico presencial com carga horária de 8 horas semanais.	Mês	7	R\$	R\$
7	Suporte Técnico Contínuo: Atendimento remoto e presencial para suporte técnico a usuários dos sistemas, correção de erros e dúvidas operacionais, sempre que requisitado pelo Gestor de Saúde.	Mês	7	R\$	R\$
Valor (MENSAL)				R\$	
Valor Global					R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global estimado deste contrato é na ordem de R\$ _____, distribuídos conforme detalhado na planilha acima, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 47 de 53

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Juvenília e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Juvenília, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Juvenília.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Juvenília poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Juvenília.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Juvenília.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Juvenília quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Juvenília, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 48 de 53

as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01.10.122.3.2030.33903500 Manut. Das Ações da Secretaria – Ficha nº 284 - Fonte nº 1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

7.2 – Executar o contrato no melhor padrão de qualidade e executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que a mesma venha cometer no desempenho de suas funções.

7.3 - Prestar os esclarecimentos solicitados.

7.4 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

7.5 - Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS no prazo requisitado pela Administração e estabelecido pelo contrato, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

7.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

7.7 - Realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO no endereço indicado, conforme os prazos estabelecidos, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.8 - Executar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA responsável por gerir o CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, na melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

7.9 - Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.10 - Designar um representante para acompanhar a execução do CONTRATO.

7.11 - Responsabilizar-se pela qualidade dos SERVIÇOS entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer categoria de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações, parte integrante deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do CONTRATO.

7.12 - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Juvenília, com respeito à execução deste CONTRATO.

7.13 - Obrigar-se a manter em toda a vigência do CONTRATO firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 49 de 53

- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
 - a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Juvenília, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
 - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
 - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

- 11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 50 de 53

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, e Decreto Municipal nº 181, de 27 de agosto de 2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montalvânia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 51 de 53

ANEXO III – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Juvenília/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a).** _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____ na cidade de _____, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

LOTE UNICO					
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Capacitação de Equipes de Saúde: Realização de treinamento presencial e oficinas técnicas com foco no uso dos sistemas, preenchimento adequado e análise de dados dos indicadores de saúde. Realizar treinamento após implantação dos sistemas em formato presencial com reciclagem a cada quadrimestre.	Mês	7	R\$	R\$
2	Consultoria em Gestão da Informação em Saúde: Realizar mensalmente, o acompanhamento estratégico da gestão da informação, apoio na estruturação de fluxos, definição de responsabilidades e indicadores locais.	Mês	7	R\$	R\$
3	Elaboração de Relatórios Técnicos e Gerenciais: Emissão de relatórios mensais e quadrimestrais com análise dos indicadores, desempenho das equipes, comparativos históricos e sugestões de melhoria. Acompanhamento técnico presencial mensal e quadrimestral.	Mês	7	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 52 de 53

4	Gerenciamento de Sistemas de Informação em Saúde: Implantação, suporte, treinamento, operação técnica e qualificação contínua dos sistemas e-SUS APS, Território AB, Sistema de Monitoramento de Indicadores da APS, Sistema de Gestão e Regulação em Saúde. Acompanhamento técnico presencial com carga horário de 16 horas semanais.	Mês	7	R\$	R\$
5	Gestão Estratégica de Indicadores de Saúde: Monitoramento dos indicadores do novo modelo de financiamento da APS do Ministério da Saúde, elaboração de relatórios, apoio às equipes e gestores na 01 análise crítica dos dados. Acompanhamento técnico presencial com carga horário de 20 horas semanais.	Mês	7	R\$	R\$
6	Integração de Sistemas e Qualificação de Dados: Desenvolvimento de processos para interoperabilidade entre sistemas, auditoria de dados, correção de inconsistências e melhoria da base cadastral da APS. Acompanhamento técnico presencial com carga horária de 8 horas semanais.	Mês	7	R\$	R\$
7	Suporte Técnico Contínuo: Atendimento remoto e presencial para suporte técnico a usuários dos sistemas, correção de erros e dúvidas operacionais, sempre que requisitado pelo Gestor de Saúde.	Mês	7	R\$	R\$
Valor (MENSAL)				R\$	
				Valor Global	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$..... (.....), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI;

- Que assumimos a **obrigação de disponibilizar o objeto conforme descrito no termo de referência**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.
- Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Página 53 de 53

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital" no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas,
2. A **Proposta de Preços "Inicial"** deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva **MARCA/FABRICANTE (quando houver) e VALORES UNITÁRIOS** de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a PROPOSTA DE PREÇOS Inicial, "JUNTAMENTE" com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo INSERIR em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "Licitar Digital"** - www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.